Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 640/88

Cria Escola Municipal e dá outras providências.-

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica criada uma Escola Municipal na localidade de Rincão do Pinhal, neste Município de Agudo, com a denominação **"ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU INCOMPLETO ANTON SOARES".-**

Art. 2º - Autoriza o Executivo a Contratar para exercício na Escola referida no Artigo 1º, a contar de 1º de junho de 1988 e até sua aposentadoria, o Professor **LEONEU THEOBALDO PELZ,** que perceberá no mês de junho de 1988 o salário de **Cz$ 19.985,00 (dezenove mil, novecentos e oitenta e cinco cruzados),** e a partir de 1º de julho de 1988 os reajustes salariais de acordo com o Quadro de Professores do Magistério Público Municipal.-

Art. 3º - Concede subvenção especial à Sociedade Escolar Rincão do Pinhal, mantenedora da Escola Particular de 1º Grau Incompleto Rincão do Pinhal, em fase de extinção, no valor de **Cz$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzados),** destinados especificamente ao pagamento dos salários atrasados de seu ex-professor **LEONEU THEOBALDO PELZ.-**

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.-

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, em 08 de junho de 1988.-

Bel. ARI ALVES ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal.-

Registre-se e Publique-se
CLOVIS FERNANDO FICK
Sec. da Administração.-